

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.608, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Organização Educacional Farias Brito Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Farias Brito, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.004350/2004-82		
SAPIEnS Nº: 20041001745		
PARECER CNE/CES Nº: 286/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2005

I – RELATÓRIO

A Organização Educacional Farias Brito Ltda. solicitou ao Ministério da Educação o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Farias Brito, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, no que se refere à sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro Sapiens nº 20041001741-A.

A Faculdade Farias Brito foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.825, de 15/8/2001, que autorizou o funcionamento do curso de Administração. O curso de Direito foi autorizado a funcionar por meio da Portaria MEC nº 1.826, de 15 de agosto de 2001, com base no Parecer CNE/CES nº 1.196/2001, no qual foram atribuídas 100 vagas totais anuais ao curso, distribuídas eqüitativamente nos turnos diurno e noturno.

Com base na Portaria MEC nº 2.402/2001, o número de vagas totais anuais do curso de Direito foi ampliado para 150, fato comunicado à SESu/MEC por correspondência da IES, conforme registro SIDOC nº 003201/2002-39, datado de 29 de janeiro de 2002, e constatado por este relator.

Em atenção à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Processo nº 47/2005-CEJU/20041001745 – SAPIEnS, que manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso, pelo prazo de três anos.

Para verificar as condições de ensino existentes, com vista ao reconhecimento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio da Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Jorge Alberto Saboya Pereira e Rosângela Aparecida da Silva. A visita de verificação ocorreu no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2004. A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 8435, no qual se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito em tela.

A Secretaria de Educação Superior do MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.363/2005, assim manifestou-se quanto ao mérito:

“A Comissão Avaliadora informou que a IES está localizada em uma região na qual a atividade turística é predominante, com a ocorrência de algumas indústrias têxteis. A IES já constituiu comissão permanente de avaliação e demonstrou boa vontade para cumprir as exigências feitas pela Comissão.”

O curso de Direito, em funcionamento desde 2001, tem o objetivo maior de formar profissionais para as diversas áreas, tais como assessoria jurídica, defensoria, magistratura, Ministério Público, entre outras. É ministrado de forma tradicional e busca se adaptar ao novo sistema de avaliação. Sua concentração é na área de Direito Público. Existe necessidade social para o curso, instalado em região que conta com uma população aproximada de 2,5 milhões de habitantes. A IES já promove atendimento gratuito à população carente, em parceria com o Juizado Especial e em convênio com o Tribunal de Justiça.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A coordenadora do curso de Direito é advogada e mestre em Direito e possui regime de trabalho em tempo integral. Tem apresentado ótimo desempenho, com relação aos professores e alunos. A coordenadora conta com auxílio das seguintes coordenações especializadas: Coordenação de Atividades Complementares, Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, Coordenação do Projeto Labojuris e Coordenação do Programa de Pesquisa Institucional. A coordenação do curso está representada nos vários órgãos colegiados da IES.

A organização acadêmico-administrativa é bem estruturada, organizada pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, órgão responsável por toda a organização do controle acadêmico. O atendimento é realizado em horário adequado. Existe pessoal técnico-administrativo qualificado e em número suficiente. Os serviços de secretaria são prestados com eficiência e rapidez.

As metodologias de avaliação do rendimento escolar merecem destaque. Os mecanismos de nivelamento e os de acompanhamento de egressos ainda não foram implantados, apesar de já delineados em alguns documentos.

O índice de evasão do curso de Direito é alto, sendo que, dos 100 matriculados no processo seletivo de 2001, restaram apenas 54. A IES esclareceu que essa evasão é motivada pela abertura de outros cursos no município e que existe forte concorrência com outra instituição, criada há mais de 30 anos.

No período compreendido entre 2001 e 2004, os alunos da IES foram beneficiados com bolsas, conforme se discrimina: 37 bolsas de monitoria, seis bolsas de trabalho e 39 bolsas concedidas pela Diretoria. Os critérios de distribuição, com exceção daqueles estabelecidos para bolsa de monitoria, não são bem definidos.

O projeto pedagógico do curso possui objetivos claros e privilegia a formação na área constitucional. A grade curricular abrange todas as disciplinas, havendo concentração de maior carga-horária no estudo do Direito Constitucional. O perfil do egresso é coerente com os objetivos do curso e atende aos critérios de clareza e coerência em relação às necessidades profissionais e sociais.

A Comissão de Avaliação recomendou a introdução das disciplinas Filosofia Jurídica e Sociologia Geral na grade curricular, tidas como fundamentais para a adequação do curso às diretrizes curriculares. A metodologia de ensino está plenamente adequada à concepção do curso e existe inter-relação entre as disciplinas, as quais apresentam carga horária adequada aos objetivos do curso.

A Comissão recomendou a atualização das ementas e dos programas das disciplinas, visando adequação ao objetivo principal do curso. A bibliografia básica, constante nos planos de ensino, carece de atualização. Há coerência entre o sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem e a concepção do curso, condizente, também, com a proposta de avaliação do projeto do curso. O sistema de auto-avaliação do curso funciona de modo eventual. A participação dos alunos em

programas de iniciação científica é eventual, o mesmo se aplicando aos projetos de extensão.

De acordo com a Comissão, a IES confunde prática jurídica com atividade complementar. Assim, de acordo com o Regulamento da IES, caracterizam-se como atividades complementares o comparecimento a cinco audiências judiciais, estágio em atividades relacionadas à prática das carreiras jurídicas e curso de capacitação para estágio no Núcleo de Prática Jurídica. A Comissão recomendou a reformulação do artigo 15 do Regulamento, para estabelecer a clara noção de prática e de extensão e para cumprir a carga horária de 300 horas de atividades complementares propostas no projeto.

A sistemática do trabalho de conclusão de curso está sendo iniciada e conta com regulamento. Os alunos estão definindo os temas e escolhendo os orientadores, que poderão atender a grupos de até cinco alunos. Há previsão de remuneração do professor, com essa finalidade.

Conforme relatório, o curso de Direito foi autorizado a funcionar com 150 vagas anuais e, em 2004, foram ofertadas 220 vagas, segundo a IES devido à grande quantidade de vagas ociosas.

A Comissão de Avaliação destacou que a IES se deveria valer da estrutura e dos recursos humanos que possui, com o objetivo de se transformar em centro difusor da cultura e do conhecimento. As atividades acadêmicas articuladas com o ensino de graduação não apresentam ousadia. O espaço acadêmico do curso de Direito é semelhante ao do ensino médio, no qual os professores se limitam a dar aulas e os alunos a cumprirem as atividades estritamente curriculares. Contudo, o Núcleo de Prática Jurídica é ponto forte da proposta pedagógica e atende à maioria dos quesitos.

A Mantenedora possui um parque gráfico próprio, o que possibilita a divulgação permanente de trabalhos científicos e das produções dos discentes. A Comissão considerou que o projeto do curso atende aos objetivos gerais e específicos propostos e que a carga horária adotada é satisfatória.

Dimensão 2 – Corpo Docente

O corpo docente da IES é formado basicamente por especialistas. Há alguns mestres e não há doutores, fato que prejudica o trabalho de pesquisa. A maioria dos professores conta com alguma experiência profissional, notando-se, porém, falta de adequação da formação docente às disciplinas ministradas. De acordo com a Comissão, os professores demonstraram interesse em obter carga horária para pesquisa, visto que possuem projetos que poderiam envolver alunos.

Os docentes são horistas, sem qualquer outra atividade acadêmica. A preocupação básica da IES é com o ensino e o controle da presença dos professores é realizado por meio de ponto eletrônico, para verificar o cumprimento de seus deveres de ensino.

O apoio psicopedagógico aos docentes não está representado por atividades relevantes ou significativas. O programa de capacitação docente é incipiente e tímido. Há previsão de implantação de um plano de carreira, ainda não homologado pelo órgão competente, que sinaliza para a preocupação da IES com a formação de seus professores, mesmo que não forneça nenhum incentivo. O apoio à produção científica dos docentes é irrisório. No entendimento da Comissão, o curso de Direito já poderia ter uma coordenação própria de pesquisa, incluindo-se conselho editorial e revista indexada.

O número de 40 alunos por turma é adequado e facilita a relação ensino-aprendizagem. A Comissão considerou que há pouco comprometimento dos docentes, que ministram suas aulas sem maior envolvimento com a IES.

Em síntese: não há um projeto institucional que estimule as pesquisas e as produções são muito tímidas; não existe valorização da produção acadêmica e a ênfase maior é dada à atividade de ensino; não há orientação acadêmica e muito menos iniciação científica que possa ser considerada; a orientação didática é realizada de maneira informal pelos professores, que não percebem remuneração por essa atividade.

O curso de Direito conta com 49 professores, sendo três doutores, 21 mestres e 25 especialistas. Em reunião com a Comissão Avaliadora, os professores demonstraram satisfação com a IES, deixando claro que ela valoriza o profissional e destina pequena carga horária para pesquisa e extensão. Existe abono de 10% ao mês para o docente que não faltar às atividades.

A formação docente é compatível com a disciplina que leciona. Existe programa de capacitação didática para o docente, a cada semestre. A IES oferece benefícios aos professores que queiram participar de eventos. Há indícios de resultados nas atividades de pesquisa, que possuem várias linhas, mas necessitam de interdisciplinaridade.

Dimensão 3 – Instalações

A estrutura física da IES, constituída por um bloco com três pavimentos, é moderna e conta com manutenção permanente. Existe anfiteatro, com 120 lugares, uma livraria, espaço de convivência, setor financeiro e tesouraria.

As salas de aula, climatizadas, comportam 60 cadeiras e possuem fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais. Há banheiros e rampas adequados. O curso de Direito dispõe de quatorze salas de aula, em cada turno. Há quadro para pincel atômico e lousa eletrônica. Todas as salas de aula e as dependências administrativas são refrigeradas.

A IES é completamente informatizada e há condições para acesso dos professores e alunos aos equipamentos. Não há terminais para uso de laptop na biblioteca. Os equipamentos audiovisuais estão em perfeitas condições e há manutenção periódica. Os recursos audiovisuais estão à disposição dos docentes por meio de reserva. A IES conta com cinco aparelhos modelo data-show, oito retroprojetores, dois vídeos, dois DVDs e duas câmeras digitais. Existe uma ótima infra-estrutura de segurança, constituída por 26 vigilantes, treinados para a prevenção de incêndio e acidente de trabalho.

O espaço da biblioteca é compatível com a demanda. Existem bibliotecárias que atuam durante o período de funcionamento do curso, de segunda a sábado. O acervo é muito grande e diversificado. Contudo, as obras necessitam de atualização e seu número deve ser ampliado, de modo a equilibrar a relação de um livro para cada grupo de dez alunos. Há necessidade de adquirir assinaturas de revistas, principalmente na área de cidadania. A Comissão recomendou a aquisição de códigos e de obras de doutrinas estrangeiras, de Portugal, Itália e França, para fornecer embasamento teórico sobre diversos institutos do Direito.

A Comissão constatou que foi aprovada uma política mais eficiente de compra de livros e periódicos, que será adotada a partir do próximo semestre.

A IES conta com laboratórios de informática que podem ser usados por professores e alunos do curso. Há dois laboratórios, com 30 microcomputadores cada

um, sendo que um deles só pode ser utilizado com a presença do professor. A quantidade de máquinas é compatível com o número de alunos.

O Núcleo de Prática Jurídica, em fase de implantação, conta com secretaria e espaço próprio e atende aos requisitos do instrumento de avaliação. O espaço físico é suficiente e refrigerado. Há uma pequena biblioteca, constatando-se a presença de autos findos. A quantidade de microcomputadores é suficiente para atender à demanda. O NPJ dispõe de gabinetes individuais de atendimento, sala de espera, coordenação própria e salas de práticas reais e simuladas. A secretaria possui arquivos e conta com pessoal compatível para o atendimento. A coordenadora do NPJ tem carga horária compatível com suas funções. No NPJ funciona uma sede do Juizado Especial Cível, em convênio com o Tribunal de Justiça.

A IES mantém convênios e há comprovação de documentações. No entendimento da Comissão, há necessidade de maior divulgação das atividades do NPJ, com o objetivo de obter inserção social e desafogar a Defensoria Pública do Estado.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. Organização Didático-Pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação	CMB
2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional	CMB
3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

No parecer final, a Comissão forneceu as especificações que constam no projeto pedagógico e se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito. A esta Secretaria cabe informar que a Comissão atribuiu o conceito “Muito Bom” ao item “Condições de acesso aos portadores de necessidades especiais”.

A Comissão de Avaliação informou, no corpo do relatório, que a Instituição ofertou 220 vagas anuais no processo seletivo de 2004, sob a alegação de que a evasão é grande e de que há vagas ociosas. É necessário salientar, todavia, que a oferta de vagas não pode ser repassada de um ano para o outro, devido à própria natureza de que se reveste sua autorização, ou seja, o número de vagas anuais está atrelado à vigência do ano letivo. Por outro lado, tratando-se de um curso de Direito, o controle de vagas é ainda mais necessário, visto que o aumento do número de vagas depende de autorização prévia do Conselho Nacional de Educação”.

E assim conclui o Relatório da SESu/MEC:

“Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Farias Brito, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Rua Castro Monte, nº 1.364, Bairro Varjota, mantida pela Organização Educacional Farias Brito Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado. Esta Secretaria recomenda ao

Conselho Nacional de Educação que advirta a Instituição para que mantenha a oferta do número de vagas anuais autorizadas para o curso de Direito”.

Por meio de despacho interlocutório, este relator solicitou à Instituição a relação atualizada do corpo docente que passa a fazer parte integrante deste processo. Dos 49 professores, 4 são doutores, 26 são mestres e 19 são especialistas, perfazendo o índice de 60% de mestres e doutores, com 10% deles trabalhando em regime de tempo integral.

Quanto às ressalvas contidas nas conclusões, tanto da Comissão de Avaliação quanto da SESu/MEC, com relação ao número de vagas oferecido pela interessada no processo seletivo de 2004, este relator buscou diretamente no Diário Oficial da União a publicação do edital do processo seletivo de 2005 com o propósito de constatar as vagas oferecidas, especificamente, para o curso de Direito. O documento obtido apresenta 50 vagas para o período diurno e 50 vagas para o período noturno, ficando as restantes 50 vagas para oferta no processo seletivo do 2º semestre do mesmo ano. Verifica-se, portanto, que a instituição não reiterou em 2005 a irregularidade cometida em 2004 – oferta de número de vagas acima do autorizado –, apontada pela comissão de avaliação. Apesar dessa constatação mantereí, no voto abaixo, o alerta para que a Faculdade Farias Brito ofereça em seus processos seletivos somente o número de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação para o curso de Direito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Farias Brito, instalada na Rua Castro Monte, nº 1.364, Bairro Varjota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela Organização Educacional Farias Brito Ltda., com sede na mesma cidade e Estado. Fica advertida a Instituição para que mantenha em seus processos seletivos a oferta do número de vagas anuais autorizadas para o curso de Direito.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chauí.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente